



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240722/0001-46

I – Descrição da necessidade da contratação

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE em atendimento ao disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, apresentamos o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a atenção especializada em saúde para atender a emenda parlamentar de proposta nº 138486180001-21003, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro-CE.

Para a demanda apresentada foi levado em consideração sua movimentação em estoques, saldo atual, suas aquisições e consumo recente.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos produtos, pois a não contratação irá prejudicar as atividades de políticas públicas praticadas pela Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro.

A necessidade da aquisição dos referidos itens para atender as necessidades da demandante é imprescindível para o cumprimento do dever de ofertar políticas públicas de qualidade durante o exercício de 2024. Para tanto, é essencial a realização de uma licitação que garanta o abastecimento destes itens, por intermédio de processos transparentes e eficazes, alinhados às melhores práticas de gestão em saúde e conformidade com a Lei 14.133/2021.

II – Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	FRANCISCO WILAME PINHEIRO LIMA

III – Da natureza dos bens e dos requisitos da contratação

A natureza dos bens a serem contratados é considerado bens comuns podendo, portanto, ser adquiridos através de Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor global do lote, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

IV - Da modalidade e do levantamento de mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para os bens demandados, deverá ser realizada por meio de Pregão -





Eletrônico. A adoção da modalidade Pregão - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

O levantamento de mercado e a justificativa da escolha dos tipos de solução são àquelas contidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado e subscrito pela(s) área(s) demandantes, que detém propriedade e conhecimento técnico para determinar os tipos de soluções que se amoldam à demanda, prezando pela eficiência, eficácia e sobretudo pela efetividade da contratação.

O levantamento de mercado para a aquisição dos produtos destinados a execução das políticas públicas ofertadas pela Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro, envolve a identificação das melhores alternativas para a contratação, considerando a eficiência e a efetividade na utilização dos recursos públicos, de acordo com os requisitos da Lei 14.133/21. Nesse contexto, avaliamos as seguintes formas de contratação:

- Contratação com fornecedores: Essa modalidade envolve a realização do pregão eletrônico para seleção de fornecedores de produtos diversos.

Avaliando as formas de contratação, para o caso equipamentos e materiais permanentes para a atenção especializada em saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, recomendamos a contratação com fornecedores, para garantir uma diversidade de produtos e qualidade adequada.

V - Descrição da solução como um todo

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a atenção especializada em saúde para atender a emenda parlamentar de proposta nº 138486180001-21003, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro-CE.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos produtos foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LONGARINA	12,0	Unidade
	Assento e encosto injetado em polipropileno 100% reciclável, encosto com medidas de 320x465x27 (altura x largura x espessura) e assento com medidas 470x400x31 (largura x profundidade x espessura). Suporte em "I" tipo haste tubular para junção de assento e encosto manufaturados em aço carbono tubular de seção oblonga com medida mínima de 16 x 30 x 1,20, recebe banho desengraxante, estabilização, fosfatização, pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática. Barra de sustentação confeccionado em aço carbono tubular de medidas mínimas de 30 x 50 x 1,50, extensão de 1.435mm, com pintura eletrostática a pó com fechamento das terminações do tubo com ponteiros injetados em copolímero termoplástico polipropileno, com a finalidade de proteger o interior do tubo e aferir acabamento à peça. Base em aço carbono tubular de seção quadrada, com medida de 25 x 25 x 1,50 mm, com capa injetada em polipropileno para acabamento e proteção, provida de sapatas em termoplástico injetado em alta pressão.		
2	MESA PARA COMPUTADOR	2,0	Unidade
	MESA PARA MICROCOMPUTADOR - ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; BASE DO TECLADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA EXTENSÃO DA MESA; DIMENSÕES: 85 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 74 CM ALTURA;		
3	LAVADOURA DE ROUPAS HOSPITALAR[CAPACIDADE ATE 50KG]	2,0	Unidade
	LAVADOURA DE ROUPAS HOSPITALAR(CAPACIDADE ATE 50KG)		





4	MESA AUXILIAR	1.0	Unidade
Especificações técnicas: x 40 cm larg. x 80 cm alt. Espessura da chapa: 0,61 mm bitola 24#. Cubagem: 0,136 M ³ .			
5	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO	4.0	Unidade
DIMENSÕES: Dimensões: 0,75m comprimento x 0,40m largura x 0,80m altura. Dimensão interna - 0,67m comprimento x 0,34m largura x 0,20m altura.			
6	MESA DE CABECEIRA	4.0	Unidade
Produzido em MDF e MDP. Duas gavetas com corredeiras telescópicas que promovem o deslizamento suave e silencioso. Puxadores em Zamac com pintura PU. Disponível em três opções de cores. Pés tubo de Aço Carbono e acabamento com pintura eletrostática. Altura dos pés: 14,5 cm. Peso Suportado no tampo: 10 kg. Peso Suportado por gaveta: 5 kg.			
7	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL.	3.0	Unidade
Grau de proteção IP22; • Leve, pesa apenas 3,5kg; • Fluxo de ar de 18 litros por minuto; • Acionamento através do botão liga/desliga; • Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; • Silencioso e potente, baixo ruído de operação; • Filtro para proteção contra contaminação cruzada; • Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); • Equipamento pode ser recarregado somente na tomada; • Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; • Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; • Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt).			
8	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	2.0	Unidade
BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL			
9	NODREAK 3 KVA	1.0	Unidade
Potência nominal: 3000 VA/3000 W Tensão nominal entrada: 100/110/115/120/127 VAC Variação da tensão de entrada: 85 V - 140 V Variação da frequência de entrada: 54 - 66 Hz Configuração de entrada: Monofásico (F+N+T) Conexão de entrada: Borne Disjuntor termomagnético de proteção: 50 A Tensão nominal de saída: 100/110/115/120/127 VAC Fator de potência de saída: 1 Configuração de saída: Monofásico (F+N+T) Conexão de saída: 6 Tomadas 20 A e Borneira Ruído audível: <50 Db Display LCD Comunicação: USB, RS 232C, SNMP.			
10	NOBREAK 10KVA	1.0	Unidade
Potência nominal: 10000 VA/10000 W Tensão nominal entrada: 208/220/230/240 Vac Variação da tensão de entrada: 176 V - 276 V Variação da frequência de entrada: 54 Hz - 66 Hz Configuração de entrada Monofásico ou bifásico (FNT ou FFT) Conexão de entrada: Borneira Disjuntor termomagnético de proteção: Curva "D" - 63 A Tensão nominal de saída: 208/220/230/240 VAC Fator de potência de saída: 1 Configuração de saída: Monofásico ou bifásico (FNT ou FFT - de acordo com a entrada) Conexão de saída: Borneira Ruído audível: <50 dB Display: LCD Comunicação: USB, RS-232C, SNMP.			
11	ARMÁRIO AÇO	12.0	Unidade
Armário em aço, com duas portas e chave, medindo aproximadamente 190cm (altura) x 90 cm (largura) x 40 cm (profundidade), com 04 prateleiras regulares, com fechamento simultâneo e chaves			
12	FOGÃO 6 BOCAS C/ FORNO	1.0	Unidade
Queimadores: 03 simples e 03 duplos Alimentação: Gás baixa pressão Pés: Fixos Varão: Cromado com tampo e bico de entrada de gás reversível Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta Características do Forno: Capacidade: 55 litros Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável.			
13	FOGÃO 4 BOCAS C/ FORNO	1.0	Unidade
Queimadores: 02 simples e 02 duplos Alimentação: Gás baixa pressão Pés: Fixos Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta Características do forno: Capacidade: 55 litros Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável.			
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL	1.0	Unidade
Profundidade com pia: 760 mm Altura: 1520 mm Largura da base: 800 mm Profundidade da base: 640 mm Consumo de energia 127V/220V: 15,00 kWh/mês / 13,20 kWh/mês Capacidade de refrigeração 127V/220V: 16,00l/h / 16,00l/h			

VII - Estimativa do valor da contratação

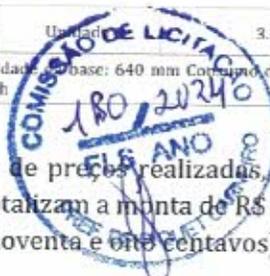
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LONGARINA	12.0	Unidade	793,33	9.519,96
Assento e encosto injetado em polipropileno 100% reciclável, encosto com medidas de 320x465x27 (altura x largura x espessura) e assento com medidas 470x400x31 (largura x profundidade x espessura). Suporte em "I" tipo haste tubular para junção de assento e encosto manufaturados em aço carbono tubular de seção oblonga com medida mínima de 16 x 30 x 1,20. recebe banho desengraxante, estabilização, fosfatização, pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática. Barra de sustentação confeccionado em aço carbono tubular de medidas mínimas de 30 x 50 x 1,50, extensão de 1.435mm, com pintura eletrostática a pó com fechamento das terminações do tubo com ponteiros injetados em copolímero termoplástico polipropileno, com a finalidade					





de proteger o interior do tubo e aferir acabamento à peça. Base em aço carbono tubular de seção quadrada, com medida de 25 x 25 x 1,50 mm, com capa injetada em polipropileno para acabamento e proteção, provida de sapatas em termoplástico injetado em alta pressão.					
2	MESA PARA COMPUTADOR	2.0	Unidade	663,57	1.327,14
MESA PARA MICROCOMPUTADOR - ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; BASE DO TECLADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA EXTENSÃO DA MESA; DIMENSÕES: 85 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 74 CM ALTURA;					
3	LAVADOURA DE ROUPAS HOSPITALAR(CAPACIDADE ATE 50KG)	2.0	Unidade	36.794,66	73.589,32
LAVADOURA DE ROUPAS HOSPITALAR(CAPACIDADE ATE 50KG)					
4	MESA AUXILIAR	1.0	Unidade	604,67	604,67
Especificações técnicas: x 40 cm larg x 80 cm alt. Espessura da chapa: 0,61 mm bitola 24#. Cubagem: 0,136 M³.					
5	BERÇO PARA RECÊM NASCIDO	4.0	Unidade	1.065,33	4.261,32
DIMENSÕES: Dimensões: 0,75m comprimento x 0,40m largura x 0,80m altura. Dimensão interna - 0,67m comprimento x 0,34m largura x 0,20m altura.					
6	MESA DE CABECEIRA	4.0	Unidade	797,73	3.190,92
Produzido em MDF e MDP. Duas gavetas com corredeiras telescópicas que promovem o deslizamento suave e silencioso. Puxadores em Zamac com pintura PU. Disponível em três opções de cores. Pés tubo de Aço Carbono e acabamento com pintura eletrostática. Altura dos pés: 14,5 cm. Peso Suportado no tampo: 10 kg. Peso Suportado por gaveta: 5 kg.					
7	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	3.0	Unidade	4.775,38	14.326,14
Grau de proteção IP22; • Leve, pesa apenas 3,5kg; • Fluxo de ar de 18 litros por minuto; • Acionamento através do botão liga/desliga; • Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; • Silencioso e potente, baixo ruído de operação; • Filtro para proteção contra contaminação cruzada; • Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); • Equipamento pode ser recarregado somente na tomada; • Frasco coletor de 800ml com proteção antirrebordamento; • Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; • Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt).					
8	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	2.0	Unidade	1.186,67	2.373,34
BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL					
9	NOBREAK 3 KVA	1.0	Unidade	6.662,37	6.662,37
Potência nominal: 3000 VA/3000 W Tensão nominal entrada: 100/110/115/120/127 VAC Variação da tensão de entrada: 85 V - 140 V Variação da frequência de entrada: 54 - 66 Hz Configuração de entrada: Monofásico (F+N+T) Conexão de entrada: Borne Disjuntor termomagnético de proteção: 50 A Tensão nominal de saída: 100/110/115/120/127 VAC Fator de potência de saída: 1 Configuração de saída: Monofásico (F+N+T) Conexão de saída: 6 Tomadas 20 A e 1 tomada Ruído audível: <50 Db Display LCD Comunicação: USB, RS 232C, SNMP.					
10	NOBREAK 10KVA	1.0	Unidade	9.705,10	9.705,10
Potência nominal: 10000 VA/10000 W Tensão nominal entrada: 208/220/230/240 Vac Variação da tensão de entrada: 176 V - 276 V Variação da frequência de entrada: 54 Hz - 66 Hz Configuração de entrada: Monofásico ou bifásico (FNT ou FFT) Conexão de entrada: Borneira Disjuntor termomagnético de proteção: Curva "D" - 63 A Tensão nominal de saída: 208/220/230/240 VAC Fator de potência de saída: 1 Configuração de saída: Monofásico ou bifásico (FNT ou FFT - de acordo com a entrada) Conexão de saída: Borneira Ruído audível: <50 dB Display: LCD Comunicação: USB, RS-232C, SNMP.					
11	ARMÁRIO AÇO	12.0	Unidade	1.123,33	13.479,96
Armário em aço, com duas portas e chave, medindo aproximadamente 190cm (altura) x 90 cm (largura) x 40 cm (profundidade), com 04 prateleiras regulares, com fechamento simultâneo e chaves					
12	FOGÃO 6 BOCAS C/ FORNO	1.0	Unidade	3.026,86	3.026,86
Queimadores: 03 simples e 03 duplos Alimentação: Gás baixa pressão Pés: Fixos Varão: Cromada com tampão e bico de entrada de gás reversível Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta Características do Forno: Capacidade: 55 litros Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável.					
13	FOGÃO 4 BOCAS C/ FORNO	1.0	Unidade	1.821,84	1.821,84
Queimadores: 02 simples e 02 duplos Alimentação: Gás baixa pressão Pés: Fixos Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta Material da mesa: Aço carbono pintada em preto fosco Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido Material da Grelha (Trempe): Ferro fundido pintada na cor preta Características do forno: Capacidade: 55 litros Porta: Possui travamento mecânico e puxador ergonômico Prateleira Interna: Uma prateleira removível e regulável.					
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL	1.0	Unidade	3.371,04	3.371,04
Profundidade com pia: 760 mm Altura: 1520 mm Largura da base: 800 mm Profundidade da base: 640 mm Consumo de energia 127V/220V: 15,00 kWh/mês / 13,20 kWh/mês Capacidade de refrigeração 127V/220V: 16,00l/h / 16,00l/h					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 147.259,98 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).





VIII - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada ao Plano de Previsão de Demanda elaborado pelo demandante.

IX - Resultados pretendidos

- Com a realização da contratação para equipamentos e materiais permanentes para a atenção especializada em saúde para a Secretaria demandante, o Município de Piquet Carneiro almeja atingir os seguintes resultados:
- Garantia de uma política pública de qualidade aos usuários da Secretaria de Saúde e seus anexos;
- Observância da eficácia e da economicidade com relação à aplicação dos recursos públicos destinados à contratação, conforme estipulado no Art. 11 da Lei 14.133 evitando sobre preço ou superfaturamento e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
- Implementação de um processo transparente e íntegro de contratação, possibilitando o acompanhamento e controle por parte dos órgãos competentes e da sociedade, conforme princípios estabelecidos nos Arts. 5º e 7º da Lei 14.133

X - Providências a serem adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os produtos solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

XI - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara a **VIABILIDADE** da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

XII - Justificativa para agrupamento em lotes

É certo que o processo licitatório deve procurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e proporcionar elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir a consecução dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988. Entretanto, vale destacar que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deve considerar aspectos técnicos e não apenas valores absolutos. É o que afirma Marçal Justen Filho: "Menor preço não envolve apenas uma consideração a valores absolutos. O melhor preço configura-se em função da avaliação dos valores globais que a Administração desembolsará para fruição do objeto licitado. Não há defeito em se examinar questões técnicas para definir melhor preço. Assim, o exame do rendimento e a apuração das qualidades propostas, enquanto meio de definir o melhor preço, não desnaturam a licitação. Trata-se de apurar o menor preço real – aquele que acarretará o menor desembolso (custo) para a Administração" (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. São Paulo, Dialética, 2012, p. 712). A opção pelo agrupamento, se faz pela conveniência e economia na gestão, interrelação entre os bens, gerenciamento e controle na execução dos contratos. O procedimento efetuado por meio de lote(s) acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representa anti-economicidade, no





momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores, fato que representa maiores gastos para a Administração, especialmente diante de um quadro de notória carência de agentes da Administração Pública para a execução de atividades-meio. A disputa por lote único evita ainda que licitantes que vençam apenas um item (na licitação por itens) demonstrem desinteresse no atendimento, e desistam do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas. Ou podem realizar uma execução contratual precária de ido aos autos custos logísticos. Haverá um ganho na economia de escala, uma vez que quantidades a serem adquiridas pela licitante vencedora do(s) lote(s) serão muito maiores, condição propiciadora de obtenção dos insumos a valores menores. Com isso, poderá ocorrer economia no valor final de cada bem, refletindo, tal fato, no valor final da contratação. Cabe ainda ressaltar que o agrupamento visará tornar o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação. Urge frisar, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos. Praça Mariano Aires, s/n – Centro- Piquet Carneiro Ceará – CEP 63.605-000 – (88) 3516 1800 CNPJ: 07.738.057/0001-31 – CGF: 06.920.167-6 – www.piquetcarneiro.ce.gov.br A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só ou em um número reduzido de contratos, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo agrupamento em lotes. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. Ad argumentandum, acerca do alcance da Súmula nº 247 do TCU, cabe trazer à colação o entendimento consubstanciado no voto condutor do Acórdão nº 5260/2011-1ª Câmara, do qual julgo oportuno extrair o seguinte excerto: “5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação “por itens”, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação “por preço global”. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, implicaria na necessidade de publicação de inúmeras atas Atas de Registro de Preços e respectivos contratos diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. Assim, e considerando que os lotes podem ser compostos por itens de uma mesma natureza, vislumbramos a possibilidade da realização do certame agrupado em lotes.

XIII - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de abril de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos específicos para a Administração Pública, veda-se a participação de empresas em forma de consórcio para a presente licitação destinada à aquisição de materiais, máquinas e equipamentos para a o Hospital de Pequeno Porte-HPP, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria de Saúde do Município de Piquet Carneiro-CE.





As justificativas para tal vedação são robustecidas pelo Art. 15 da Lei 14.133/2021 que, embora permita, em seu texto, a participação de empresas em consórcio sob certas condições, abre margem para a vedação com base nas peculiaridades e necessidades específicas de cada processo licitatório. O dispositivo legal informa que empresas podem formar consórcios desde que sigam critérios como compromisso solidário e indique uma líder responsável pela representação junto à Administração Pública, além de outras obrigações como a constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

No entanto, considerando a natureza e o objeto da presente licitação, a participação em consórcio poderia comprometer a agilidade e efetividade da contratação, além de potencializar a dificuldade na gestão do contrato e fiscalização do fornecimento dos bens. Dessa forma, a vedação baseia-se principalmente nos seguintes aspectos:

- a) A necessidade de assegurar uma gestão eficiente e simplificada do contrato, bem como a fiscalização do fornecimento dos produtos, o que seria dificultado pela complexidade gerencial inerente aos consórcios;
- b) O risco de diluição da responsabilidade entendido pelo Art. 7º da Lei em questão, que estabelece a segregação de funções como um dos princípios da Administração Pública, podendo ser comprometido em função da natureza compartilhada dos consórcios;
- c) A busca pelo estabelecimento de uma relação direta e inequívoca com o fornecedor, beneficiando o controle e a responsabilização em termos legais e administrativos;
- d) Os potenciais atrasos em processos decisórios e executivos que consórcios podem gerar, o que afetaria a prontidão e eficiência no atendimento às demandas críticas de saúde pública;
- e) A economia e celeridade processual, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade determinados pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Logo, visando prezar pela gestão eficiente e pela responsabilidade direta do fornecedor, alinhado aos princípios de legalidade, impessoalidade, eficiência e celeridade, a participação de empresas em forma de consórcio para esta licitação específica está vedada.

XIV - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, incluindo disposições que reforçam a importância do desenvolvimento nacional sustentável, em seu Art. 5º e do planejamento de ações que promovam um ambiente íntegro e confiável, em seu Art. 11.

Adicionalmente, a lei garante, por meio de seu Art. 12, a adequada motivação de todas as etapas do processo licitatório, incluindo a adoção de critérios ambientais adequados na definição e no preparo do objeto contratual, visando à promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, o Art. 40, inciso V, alíneas 'a' e 'b', reafirma a necessidade de considerar a padronização e o parcelamento seguindo os requisitos ambientais quando planejamos a aquisição de bens e serviços.

Consoante o Art. 18 da referida lei, o estudo técnico preliminar deve abordar a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, para garantir a viabilidade e a adequação ambiental da contratação desejada. Contudo, e instruído pela solicitação, a descrição dos tais impactos foi omitida neste relato.



Por fim, reforçamos que as definições técnicas e os critérios de sustentabilidade ambiental inseridos no planejamento e na execução do processo licitatório estão, de acordo com o Art. 5º da Lei 14.133, vinculados aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável. Assim, todas as decisões quanto às aquisições de fórmulas infantis e leite em pó procurarão observar práticas de mercado que estejam alinhadas a esses princípios, incluindo a utilização eficiente dos recursos e a minimização do desperdício, conforme as orientações de boas práticas ambientais

XV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara a **VIABILIDADE** da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Piquet Carneiro/CE, 06 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
JOÃO ALCANTARA COSTA
MEMBRO
MATRICULA Nº 121672-4

assinado eletronicamente
ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA
MEMBRO
MATRICULA Nº 121637-6

assinado eletronicamente
JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA
PRESIDENTE
MATRICULA Nº 123604-5

